



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**ORIENTAÇÕES PARA A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO IFES DURANTE O PERÍODO  
ELEITORAL 2025**

**Considerando:**

- [Constituição Federal](#), em especial o Art. 37, que trata dos princípios que regem a Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência
- [Resolução 314/2025 do Conselho Superior](#), que aprova o regulamento para eleição de Reitor e Diretor-geral de campus no âmbito do Ifes; bem como demais orientações ou normas emitidas pela Comissão Eleitoral Central.
- [Manuais de mídias sociais](#) da Rede Federal e do Governo Federal.
- [Regimento Interno da Reitoria](#), em especial o Art. 8º, que compete a Assessoria de Comunicação Social:
  - IV. buscar a padronização de procedimentos e serviços, no âmbito institucional, com vistas a imprimir qualidade e nivelamento das ações de comunicação a partir do desenvolvimento de normas e manuais sobre as atividades de comunicação;
  - XII. responsabilizar-se pelo gerenciamento dos perfis institucionais sistêmicos em mídias sociais e sites e orientar o gerenciamento dos demais perfis da instituição;
  - XIV. orientar as ações de comunicação dos campi.
- A correlação com orientações de Comunicação Pública durante o período de eleições municipais, estaduais e federais.

**A Assessoria de Comunicação Social orienta que todos os canais oficiais de comunicação do Ifes nas mídias sociais sigam as recomendações orientações deste documento durante o período eleitoral 2025:**

1. Qualquer ação dentro das mídias sociais institucionais do Ifes pode ser interpretada como uso indevido da estrutura pública durante o processo eleitoral. Por isso, a postura de gestão dos canais oficiais de comunicação nas mídias sociais do Ifes deve ser ainda mais atenta e rígida com relação à impessoalidade, com o objetivo de:

- garantir isonomia entre candidatos;
  - fortalecer a ética, a neutralidade e o respeito ao processo democrático;
  - evitar sanções administrativas e jurídicas;
  - preservar a credibilidade da comunicação do Ifes e da instituição como um todo.
2. As postagens, sendo temporárias ou definitivas, não devem ter conteúdo que favoreça ou prejudique nenhum candidato. Por isso, é VEDADO:
    - qualquer conteúdo de declaração de apoio a candidatos, mesmo que de forma indireta;
    - pedidos de voto ou incentivo à candidatura;
    - compartilhamento de materiais com viés eleitoral;
    - participação em enquetes ou postagens que envolvam disputa eleitoral;
    - conteúdos que promovam pessoas, em vez de ações, serviços ou resultados da instituição.
  3. As postagens, sendo temporárias ou definitivas, podem ter conteúdo relacionado ao processo eleitoral, como datas, etapas, debates, acesso a documentos ou outras informações que contribuam para a participação da comunidade interna no processo eleitoral.
  4. Durante o período eleitoral É VEDADO compartilhar/aceitar colaboração de qualquer conteúdo de pessoa física, mesmo em contextos institucionais, para evitar riscos de promoção involuntária de candidatos ou apoiadores.
  5. Durante o período eleitoral RECOMENDA-SE restringir comentários públicos nas postagens, principalmente em caso de percepção da recorrência de conteúdo que pode ter caráter eleitoral por parte de candidatos e apoiadores.
  6. Caso um conteúdo gere dúvidas: se está seguindo os princípios de isonomia e impessoalidade; se viola os princípios das normas eleitorais; ou se expõe a instituição a questionamentos; recomenda-se não criar ou compartilhar o conteúdo dentro do período de campanha eleitoral.

Essas recomendações passam a valer para todos os perfis oficiais do Ifes nas mídias sociais a partir da data de publicação.

Assessoria de Comunicação Social, 14 de maio de 2025.